DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 14781/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/16614/2013
PROTOCOLO	: 1449028
ÓRGÃO	: COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: LUCIO MURILO FREGONESE BARROS
CARGO	: DIRETOR PRESIDENTE À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/2013
CONTRATADO	: CLICK TI TECNOLOGIA LTDA - EPP
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES SERVIDORES DE REDE, SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) APPLIANCE FIREWALL E PONTOS DE ACESSO WIRELEES PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO DATACENTER E SISTEMAS DE CONECTIVIDADE.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2013
VALOR	: R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS)
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Tratam-se os autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 06/2013, da formalização do Contrato n. 37/2013, do 1º Termo Aditivo e sua execução financeira, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS e Click TI Tecnologia Ltda – EPP, tendo como objeto a aquisição de computadores, servidores de rede, servidor de armazenamento (storage), appliance firewall e pontos de acesso wirelees para atualização tecnológica do datacenter e sistemas de conectividade.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo na análise ANA-3ICE – 5937/2017 (f. 1090/1097), após verificar os documentos comprobatórios do procedimento licitatório, da formalização do instrumento do contrato, do termo aditivo e da execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases), manifestou-se pela sua regularidade.

O Ministério Público de Contas emitiu seu parecer (f. 1098), concluindo pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e do aditamento e da sua execução financeira.

É o relatório.

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais quanto à instrução processual, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório e formalização do instrumento do contrato atendem as determinações da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e INTC/MS n. 35/2011.

Nos termos da análise da 3ª ICE, verifica-se que houve a publicação do extrato do contrato e do termo aditivo na imprensa oficial dentro do prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8666/93.

O instrumento contratual e o aditamento ora examinados estabelecem com clareza as condições para sua execução, apresentando cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, consoante disposto no artigo 55, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, estando revestidos de regularidade.

No que tange à execução financeira, as etapas foram realizadas de acordo com as disposições contidas na legislação vigente, em especial a Lei n. 4.320/64, restando clara a liquidação da despesa, ficando assim discriminada:

VALOR EMPENHADO	R$ 124.000,00
NOTAS FISCAIS	R$ 124.000,00
ORDENS DE PAGAMENTO	R$ 124.000,00

Diante do exposto, acolho a manifestação da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I - Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 06/2013, da formalização do Contrato n. 37/2013, do 1º Termo Aditivo e da execução financeira, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS e Click TI Tecnologia Ltda - EPP, nos termos do inciso I, do art. 59 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012 c/c os inciso I, II e III do art. 120, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, conforme o artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2017.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc